



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0062025

Dispõe sobre o custeio de passagens aéreas para viagens oficiais à Capital Federal (Brasília/DF) por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me confere o art. 47, VI, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES autorizada a custear passagens aéreas destinadas a viagens oficiais de vereadores e servidores à Capital Federal (Brasília/DF), quando vinculadas ao interesse público municipal.

Art. 2º Consideram-se viagens oficiais aquelas destinadas ao desempenho de atribuições legislativas, administrativas, institucionais ou de representação.

Art. 3º O custeio referido no art. 1º será limitado a 1 (uma) viagem oficial anual, por vereador ou servidor, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizada mais de uma viagem anual, desde que devidamente fundamentada pela necessidade institucional e aprovada pela autoridade competente.

Art. 4º A autorização para custeio das viagens será formalizada:

- I – pelo Presidente da Câmara, quando o viajante for vereador ou servidor;
- II – pela Vice-Presidência, quando o viajante for o Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

Parágrafo único - O ato conterá identificação do viajante, período da viagem e finalidade institucional.

Art. 5º Somente poderão ser custeadas viagens cujo destino seja exclusivamente a Capital Federal (Brasília/DF) e que guardem relação direta com o interesse público e com as atribuições institucionais da Câmara Municipal.

Art. 6º Os procedimentos internos referentes à solicitação, autorização, aquisição, comprovação e controle das viagens serão regulamentados por Resolução Administrativa da Mesa Diretora, observadas as disposições desta Resolução Legislativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Dores do Rio Preto – ES, 04 de dezembro de 2025.

Gustavo
Tavares
Oliveira

**GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**